

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO Nº 60/26

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SESC PARANÁ

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR LOTE

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09/09/2026

SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: DIA 24/09/2026 A PARTIR DAS 09H00

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público que, através do website www.vipleiloes.com.br, realizará Licitação na Modalidade **Leilão, na forma exclusivamente on-line**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SESC PARANÁ**, cujo processamento e julgamento serão realizados pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Rudival Almeida Gomes Junior**, matriculado na **JUCEPAR sob nº 21/336-L**, selecionado e contratado através do processo de Credenciamento SESC/PR nº 02/26, e pela Comissão Permanente de Licitação XXXIV do SESC PARANÁ, instituída pela Ordem de Serviço nº 171/25, de 24 de outubro de 2025, de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE LEILÃO Nº 60/26, com procedimento regido pelas condições deste Instrumento Convocatório e pela **Resolução SESC/CN nº 1.593/24**, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional, disponível no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Leilão será realizado na forma exclusivamente on-line, por meio do site do leiloeiro (www.vipleiloes.com.br), com **início da fase de lances em 09/09/2026 e Sessão Pública de Disputa no dia 24/09/2026, a partir das 09h00**, conforme estabelecido neste Edital.
- 1.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Leilão é o disponibilizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Rudival Almeida Gomes Junior, regularmente matriculado na **JUCEPAR sob nº 21/336-L**, com endereço profissional à Av. Luís Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A – East, sala 509, Patamares, Salvador/BA – CEP 41730-101, selecionado através do processo de Credenciamento SESC/PR nº 02/26.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para seu aplicativo constante da página eletrônica www.vipleiloes.com.br.
- 1.4 Serão observadas as datas e horários especificados anteriormente para os procedimentos referentes ao Leilão ou, não havendo expediente no SESC PARANÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.
- 1.5 A Proponente poderá formular consultas através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa, informando o número deste Leilão.
- 1.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 DO OBJETO

- 2.1 O presente Leilão tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO SESC PARANÁ**, descritos no ANEXO I deste Edital, pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**.
- 2.2 Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro Oficial, nem ao SESC PARANÁ, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se as licitantes terem examinados os bens, bem como conhecido e aceito os termos do certame.
- 2.3 O SESC PARANÁ e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, sendo recomendável que somente seja recolocado em circulação após se

efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural.

2.4 Os veículos encontram-se sem uso.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica, **vedada a participação de:**

3.1.1 Dirigentes ou empregados do SESC e/ou do SENAC e/ou da FECOMÉRCIO Paraná, bem como seus parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), conforme os Códigos de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC Paraná;

3.1.2 Menores de idade não emancipados;

3.1.3 Empresas que detenham em seus quadros societários dirigentes, empregados, membros, efetivos e suplentes, do SESC, do SENAC, e/ou da FECOMÉRCIO ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Presidente, dos empregados, ou dos membros, efetivos e suplentes, dos conselhos nacional, fiscal ou dos conselhos regionais dessas entidades, **bem como com dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados.** (Acórdão 2007, de 2022, do TCU e Regulamento do SESC, Decreto nº 61.836/67, art. 44, parágrafo único e Código de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados do SESC PR);

3.1.4 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de licitar e/ou contratar com o SESC PARANÁ.

3.1.5 Empresas cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar aplicada pelo Departamento Nacional – DN;

3.1.6 Empresas declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, ou por órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observado o alcance do respectivo ato sancionador, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 210/2025 – Plenário).

3.1.6.1 A vedação prevista neste item alcança também empresa cujos sócios sejam os mesmos da empresa sancionada, quando houver indícios de que tenha sido constituída ou utilizada com o propósito de burlar os efeitos da sanção administrativa, hipótese em que a extensão da vedação dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, precedida da concessão de contraditório e ampla defesa à licitante.

- 3.1.7 Empresas em débito com o SESC PARANÁ também estão impedidas de participar do Leilão e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura do Leilão.
- 3.1.8 O leiloeiro oficial que conduzirá o presente leilão e membros de sua equipe de apoio;
- 3.1.9 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ “suspense/irregular” junto à Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude da impossibilidade de emissão de Nota de Arrematação, bem como às penalidades previstas neste Edital.
- 3.2 A Licitante, ao participar do presente Leilão, declara não se enquadrar nas vedações de participação elencadas nos subitens 3.1.1 a 3.1.9.

4 VERIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 4.1 Os veículos poderão ser examinados pelos interessados no período de **21/09/2026 à 23/09/2026, das 09h00 até às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, na sede da VIP Leilões - Colombo, localizado na Rua Pedro Zanetti, nº 230, Canguiri, CEP 83412-585, em Colombo/PR.
- 4.2 Será permitida exclusivamente a avaliação visual do veículo, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, movimentação ou outro procedimento de qualquer natureza.
- 4.3 Às licitantes caberá verificar o veículo previamente e promover todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido veículo.
- 4.4 As **IMAGENS ILUSTRATIVAS**, disponíveis em www.vipleiloes.com.br, terão o único fim de subsidiar o exame dos veículos leiloados e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos Lotes unicamente a partir das imagens divulgadas.
- 4.5 Verificados os veículos ou não, a participação no leilão implicará o conhecimento e aceite por parte das licitantes de que o bem será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, e que não foi revisado ou testado e que pode ter vícios ocultos, desconhecidos pelo SESC PARANÁ e Leiloeiro Oficial, e pelos quais estes não se responsabilizam nem aceitarão reclamação ou desistência.

5 CREDENCIAMENTO/CADASTRO USUÁRIO

- 5.1 Para participar do leilão e cadastrar seus lances, as interessadas deverão realizar credenciamento/cadastro prévio junto ao sistema disponível em www.vipleiloes.com.br, antes do início do leilão eletrônico, observando prazos, documentos e demais condições estabelecidas pelo site e pelo Leiloeiro Oficial.

6 LANCES

- 6.1 O Leilão será realizado pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br). Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o Leiloeiro Oficial, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste Edital, pela suspensão do leilão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.
- 6.2 As interessadas poderão participar do leilão na modalidade on-line, por meio de acesso identificado ao site do leiloeiro sendo os lances realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, a partir da data e horário estabelecidos no item 1.1 deste Edital.
- 6.3 Os lances serão eletrônicos e deverão observar o valor mínimo estabelecido para cada um dos lotes no ANEXO I deste Edital.
- 6.4 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente apto a participar no sistema, a licitante interessada poderá enviar pré-lance (Proposta inicial) à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 6.5 Serão desconsiderados quaisquer lances inferiores ao valor mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital ou aqueles realizados após o encerramento do Leilão;
- 6.6 Para assegurar a competitividade do certame, será adotado o sistema de prorrogação automática de lances de modo que, caso haja lance nos minutos finais de encerramento de determinado lote, o prazo será automaticamente prorrogado por tempo adicional previamente definido no sistema.
- 6.6.1 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Leiloeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.7 O sistema permitirá a utilização de lance automático, por meio do qual a licitante poderá definir previamente o valor máximo que deseja ofertar por determinado lote, autorizando o sistema a registrar lances incrementais automáticos, em seu nome, sempre que houver concorrência, até o limite estabelecido.
- 6.7.1 O lance automático será vinculado ao login da licitante e obedecerá aos incrementos mínimos definidos para cada lote, prevalecendo, em caso de empate de valores, o lance registrado primeiro no sistema;
- 6.7.2 O valor de “incremento” entre um lance e outro será estabelecido pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa de cada lote, podendo, a critério deste, ser alterado no decorrer da disputa;
- 6.7.3 A licitante é integralmente responsável pelos lances ofertados, inclusive aqueles ofertados automaticamente pelo sistema, não sendo admitida,

- em qualquer hipótese, a desistência em razão da utilização do recurso de lance automático.
- 6.8 Os lances efetuados on-line são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS e se vencedores, não podem ser anulados e/ou cancelados e **geram obrigações contratuais na forma de promessa de compra**, o qual deverá ser pago, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.
- 6.9 Os lances ofertados na modalidade on-line não garantem direitos a licitante em caso de recusa pelo leiloeiro, decorrente de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências alheias à vontade do leiloeiro e do SESC Paraná, sendo o ambiente eletrônico mera ferramenta facilitadora de participação.
- 6.10 O Leiloeiro, após declarar encerrada a fase de lances para o Lote, ordenará os lances em ordem decrescente de preços, sendo considerado arrematante a Licitante que apresentar Proposta com o MAIOR LANCE ACEITO PELO LEILOEIRO, observados os valores mínimos estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 6.11 Qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte das licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada pelo Leiloeiro Oficial à Autoridade Policial e ao Ministério Público para as medidas pertinentes;
- 6.12 Os lances apresentados por licitantes impedidos serão desclassificados em qualquer fase do procedimento de Leilão.

7 DO JULGAMENTO E DA ARREMATAÇÃO

- 7.1 O Leiloeiro Oficial, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação do SESC Paraná, julgará as ocorrências e os lances ofertados sendo **DECLARADA ARREMATANTE** a Licitante que oferecer o MAIOR LANCE ACEITO PELO LEILOEIRO, assim considerado o valor nominal igual ou superior ao valor mínimo previsto no Anexo I deste Edital, abrindo-se o prazo recursal estabelecido no item 8.3 deste Edital.
- 7.2 Será lavrada Ata circunstanciada pelo Leiloeiro Oficial, da qual constará os lotes/veículos vendidos, com as respectivas informações sobre lances iniciais e finais e o valor da arrematação, bem como a correspondente identificação das arrematantes e todos os demais fatos relevantes ocorridos durante a sessão pública, sendo esta Ata posteriormente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

8 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 8.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa, qualquer interessado poderá enviar à Comissão Permanente de Licitação **pedido de esclarecimentos** referente ao Processo Licitatório, por meio eletrônico, através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br.
- 8.2 No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública de Disputa, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório do Leilão**, via e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR). Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo. A Comissão Permanente de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 8.3 Declarado a arrematante, qualquer Licitante poderá interpor Recurso através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da referida Declaração de Arrematante**, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR), ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Caso o protocolo ocorra de forma física, o documento somente será recebido até às 18h00 do último dia do prazo.
- 8.4 Contrarrazoados ou não o Recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente cujo resultado será divulgado no site www.sescpr.com.br.
- 8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo. **Os recursos** terão efeito suspensivo.
- 8.7 Os Recursos e Contrarrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.

- 8.8 Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SESC PARANÁ.
- 8.9 Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente do SESC PARANÁ que é a última instância de julgamento do SESC Paraná.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento do valor integral do lote arrematado deverá ser efetuado **pela arrematante** por **depósito bancário ou PIX até o primeiro dia útil após a Declaração de Arrematante**, na conta corrente do SESC PARANÁ, conforme abaixo indicado:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR

CNPJ nº 03.584.427/0001-72

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Ag. 4267 - Operação 1292 – C/C 577221453-1

CNPJ nº 03.584.427/0001-72

Chave Pix: devolucoes.sescpr@sescpr.com.br

- 9.1.1 O pagamento somente será considerado realizado após a confirmação do depósito bancário.
- 9.2 O comprovante do pagamento deverá ser enviado, dentro do prazo de pagamento, para o e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br e administrativo@rjleiloes.com.br.
- 9.3 Ao valor do arremate será acrescida a comissão do Leiloeiro fixada em **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser pago conforme orientações e **diretamente** ao Leiloeiro Oficial, em moeda corrente nacional.
- 9.4 Além do valor do Lote arrematado, fica a arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS, se houver, na alíquota exigida pelo Estado, devendo a mesma dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.
- 9.4.1 A arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS.
- 9.5 Os prazos estipulados para pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro poderão ser prorrogados, a critério do Leiloeiro, mediante motivação devidamente justificada.
- 9.6 Decorrido o prazo sem a efetivação dos pagamentos devidos, a arrematante será considerada desistente, ficando automaticamente cancelada a arrematação.

- 9.7 Declarada desistente, a arrematante estará sujeita às penalidades previstas no item 12 deste Edital, o que permitirá a sucessiva **negociação** com as demais Licitantes do Lote, pela ordem decrescente dos lances ofertados, as quais terão o mesmo prazo e condições para, querendo, adquirir o bem, sendo descartados todos os lances/ofertas em valor inferior ao mínimo previsto neste Edital.
- 9.8 Não sendo possível a adjudicação às licitantes remanescentes, o Leiloeiro poderá realizar nova etapa de disputa, exclusivamente na modalidade on-line, para os lotes não pagos ou sem ofertas, desde que respeitado o valor mínimo de venda e o prazo de prestação de contas do leilão.
- 9.9 A arrematante será responsável pelo pagamento de todas as despesas e tributos decorrentes do transporte e transferência de propriedade do veículo arrematado.
- 9.10 O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro à arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação do leilão.
- 9.11 **Até o segundo dia útil, contados da Declaração de Arrematante**, a **arrematante** deverá apresentar ao Leiloeiro Oficial **fotocópias legíveis** dos seguintes documentos:
- 9.11.1 **Pessoas físicas:**
- 9.11.1.1 Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
 - 9.11.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 9.11.1.3 Comprovante de endereço em seu nome;
 - 9.11.1.4 Comprovante de emancipação, se for o caso.
- 9.11.2 **Pessoas jurídicas:**
- 9.11.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 9.11.2.2 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual;
 - 9.11.2.3 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, também os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, devidamente registrados no órgão competente.
 - 9.11.2.4 Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa ou procurador;
 - 9.11.2.5 Procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, com poderes específicos de representação no presente procedimento licitatório, caso o representante não seja sócio com poderes de administração.

- 9.12 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas ao SESC PARANÁ entregando à Comissão Permanente de Licitação do SESC PARANÁ, no prazo de até **10 (dez) dias úteis a contar da Declaração de Arrematante**, comprovantes de pagamento dos valores dos veículos arrematados, da comissão do Leiloeiro, ICMS (se houver) e demais situações de interesse do processo, conforme previsto nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

10 HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Caso não sejam interpostos recursos e, havendo e sendo decididos, constatada a regularidade dos atos praticados e pagamento de todos os valores devidos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para homologação.
- 10.2 A Autoridade Competente poderá exercer o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, em face do interesse institucional, sem que isto gere às Licitantes qualquer direito, inclusive da reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes; e deverá anulá-la em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito fundamentado, não cabendo às Licitantes direito à indenização.

11 RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO

- 11.1 A retirada e o transporte do veículo são de responsabilidade exclusiva da adquirente, inclusive quanto a eventuais danos pessoais ou materiais daí resultantes.
- 11.2 A adquirente deverá retirar o veículo, diretamente no pátio do Leiloeiro e conforme procedimentos e documentação exigida por este, em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da **Liberação de Retirada**, a ser emitida pelo Leiloeiro após a homologação do processo pela Autoridade Competente do SESC Paraná.
- 11.3 O atraso na retirada do veículo arrematado ensejará a cobrança de **Taxa de Guarda Diária** no valor equivalente a **até 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado**, por dia consecutivo de atraso, cobrada e revertida diretamente ao Leiloeiro Oficial, como condição para entrega do veículo.
- 11.4 Se o veículo não for retirado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerado **abandonado** e reverterá ao patrimônio do SESC PARANÁ.
- 11.4.1 No caso de abandono, do valor pago pela adquirente a título de arremate será descontada a Taxa de Guarda Diária estabelecida no item 11.3, correspondente ao período, e a multa por abandono prevista no item 12 deste Edital, e o saldo remanescente será restituído à arrematante, sem correções monetárias.
- 11.4.2 O valor recebido pelo Leiloeiro a título de Comissão não será devolvido.

- 11.5 No ato de entrega do veículo, a adquirente/procurador assinará o **Termo de Entrega de Veículo**, conforme modelo constante do Anexo II ou III deste Edital, ou documento similar emitido pelo Leiloeiro Oficial.
- 11.6 Em **até 15 (quinze) dias úteis** após a retirada do veículo, será entregue a adquirente o Certificado de Registro de Veículo (CRV), também conhecido como Documento Único de Transferência (DUT), com autorização para transferência da propriedade do bem junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado, a qual deverá ser efetuada pela adquirente no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação de multa pelas autoridades competentes e das demais sanções legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- 11.7 Tão logo ocorra a entrega do Certificado de Registro de Veículo (CRV) à adquirente, o SESC PARANÁ informará ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado sobre a alienação e a consequente transferência de propriedade.
- 11.8 O veículo será entregue à adquirente livre e desembaraçado de quaisquer ônus porventura existentes até a data e horário de sua entrega.
- 11.9 As despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência de propriedade, licenciamento e eventuais multas que venham a ocorrer após a entrega do veículo serão de responsabilidade da adquirente.
- 11.10 À adquirente compete arcar com as despesas para transferência de propriedade do veículo; seguro obrigatório/DPVAT; licenciamento e IPVA proporcional ao ano vigente; confecção de chaves (quando necessário), transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes;
- 11.11 O veículo deverá ser retirado no estado em que se encontra, não sendo permitidos consertos nem manipulação de combustível no interior do depósito do Leiloeiro.

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 A falta de pagamento do valor de arrematação, assim como o descumprimento das demais disposições do presente Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa prévios, sujeitará a Licitante/adquirente às seguintes penalidades:
- 12.1.1 **Multa de:**
- 12.1.1.1 **Até 20% (vinte por cento)** do valor arrematado em caso de desistência, a ser recolhida em favor do SESC PARANÁ, e **5% (cinco por cento)** do valor arrematado, a ser cobrada e paga ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão.
- 12.1.1.2 **Até 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado**, a título de Taxa de Guarda Diária, por dia consecutivo de atraso na retirada do veículo arrematado, quando caracterizado o estabelecido no item 11.3 deste Edital,

- cobrada e revertida diretamente ao Leiloeiro Oficial como condição para entrega do veículo.
- 12.1.1.3 **Até 30% (trinta por cento)** sobre o valor arrematado, a ser revertido ao SESC PARANÁ, quando caracterizado o abandono, sem prejuízo a cobrança concomitante da Taxa de Guarda Diária prevista no item 11.4.1 deste Edital, a ser revertida ao Leiloeiro Oficial, sendo o saldo remanescente restituído à arrematante, sem correções monetárias;
- 12.1.1.4 **Até 30% (trinta por cento)** sobre o valor arrematado, caso a Licitante apresente documentação falsa; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a transferência do veículo; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo; **pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação**, e outros.
- 12.1.2 **Rescisão** contratual, unilateralmente, pelo SESC PARANÁ, pela execução parcial ou inexecução total da promessa de compra, conforme disposições do Edital.
- 12.1.3 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SESC Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital, por período não superior a 03 (três) anos, pela inexecução parcial ou total das obrigações.
- 12.1.4 **Impedimento do direito de licitar** com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicado pelo Departamento Nacional - DN após instrução do processo pelo SESC PARANÁ, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a fraudar os objetivos da licitação;
- 12.2 Comprovada a impossibilidade de cumprir as obrigações ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.1 desta Cláusula, a Licitante/adquirente ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.3 A rescisão contratual, a suspensão do direito de licitar ou contratar e o impedimento do direito de licitar com o SESC PARANÁ poderão ser aplicadas

à Licitante/adquirente juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 Após regular processo administrativo o valor das multas aplicadas será cobrado pelo SESC PARANÁ.

12.4.1 O pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.

12.4.2 O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,0333% ao dia.

12.4.3 Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, hipótese em que as despesas processuais e de honorários advocatícios serão acrescidas ao valor devido pela Licitante.

12.5 É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da arrematante, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

12.6 Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC PARANÁ, a Licitante/adquirente que der causa à rescisão da promessa de compra ou quando caracterizado o abandono do veículo, e às penalidades de multa e impedimento do direito de licitar com abrangência nacional **quando incorrer nas hipóteses previstas no item 12.1.4 deste Edital**, todas estas aplicáveis sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

13 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ

13.1 A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, disponível para download na página do SESC Paraná (www.sescpr.com.br/licitacoes).

14 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1 A adquirente compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade (<https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/>) e da Política de

Segurança da Informação e Proteção de Dados do SESC PARANÁ (http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).

- 14.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos no Certificado de Registro de Veículo (CRV), nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente a venda e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 14.3 Na hipótese da adquirente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de multa prevista neste Edital.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao SESC PARANÁ fica reservado o direito, até a entrega dos veículos arrematados, de aceitar a melhor Proposta, rejeitar todas ou ainda cancelar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente o presente Edital, em despacho circunstanciado e no exclusivo interesse da Entidade, por sua Autoridade Competente, sem quaisquer direitos às Licitantes;
- 15.2 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta/lance, sujeitando o particular à aplicação de sanções. Caso essa Licitante tenha sido declarada vencedora e com ela sido formalizado o ajuste, impor-se-á a rescisão deste sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2.1 As Licitantes podem ser sancionadas por seus atos, comissivos ou omissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
- 15.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Autoridade Competente poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela Licitante quando apresentada sua Proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou

- falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4 As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Leiloeiro ou pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação.
- 15.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente.
- 15.6 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.7 As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 15.9 A qualquer momento, mesmo após a declaração de arrematante, a Licitante poderá ser desclassificada em razão da verificação de irregularidades insanáveis, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ela adquira o veículo arrematado.
- 15.10 A arrematante deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
- 15.11 Ao participar do presente Leilão, a Licitante declara que está ciente de que todas as comunicações, notificações e ofícios referentes ao presente Edital, inclusive de Processos Administrativos de Penalização, poderão ser realizadas por intermédio do e-mail informado no cadastro para participação em leilões realizado em www.vipleiloes.com.br, motivo pelo qual se compromete a realizar o seu devido acompanhamento, assumindo todos os ônus inerentes a falha neste, considerando-se plenamente válidas para fins de direito as comunicações enviadas pelo SESC Paraná para este e-mail.
- 15.12 Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SESC PARANÁ, responsável por este Leilão.
- 15.13 A fiscalização da entrega e da regularização da documentação dos veículos será exercida por técnico/analista da Gerência de Contratos, Patrimônio e Serviços do SESC PARANÁ, sob supervisão geral da respectiva Gerente, fazendo-se cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.14 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente

surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba (PR), 24 de agosto de 2026.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E LANCES MÍNIMOS

LOTE	DESCRIÇÃO/ FAB/MOD/EQUIPAMENTOS	PLACA COMBUSTÍVEL	QUILOMETRAGEM APROXIMADA	LANCE MÍNIMO
1	SPRINTER F / M. BENZ 313 CDI / 2007/2008 /129 CV – COR BRANCA - FURGÃO / 2 EIXOS COM EQUIPAMENTO DE REFRIG/ISOLAMENTO TÉRMICO	APM*3*5 DIESEL	222.618	R\$ 77.995,00
2	FIAT DUCATO MAXICARGO 2004/2004 / FURGÃO/ COR BRANCA - 103CV/2800 CILINDRADAS/ 2 EIXOS COM EQUIPAMENTO DE REFRIG/ISOLAMENTO TÉRMICO	AMD*D*3 DIESEL	284.930	R\$ 46.094,00
3	FIAT DUCATO MAXICARGO 2011/2012 / FURGÃO / COR BRANCA - 127CV/2300 CILINDRADAS/ 2 EIXOS COM EQUIPAMENTO DE REFRIG/ISOLAMENTO TÉRMICO	AUY*3*9 DIESEL	190.688	R\$ 78.317,00
4	FIAT DUCATO MAXICARGO 2011/2012 / FURGÃO / COR BRANCA / 127CV/2300 CILINDRADAS/ 2 EIXOS COM EQUIPAMENTO DE REFRIG/ISOLAMENTO TÉRMICO	AUY*3*7 DIESEL	223.262	R\$ 78.317,00
5	MERCEDES BENZ SPRINTER 2006/2006 F DIESEL 1,51T - 129CV - COR BRANCA / COM EQUIPAMENTO DE REFRIG/ISOLAMENTO TÉRMICO	ANQ*6*9 DIESEL	207.545	R\$ 58.595,00
6	VEÍCULO VOLKSWAGEM KOMBI 2008/2009 / COR BRANCO CRISTAL	AQD*3*2 FLEX	162.036	R\$ 32.241,00
7	VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2011/2012 / COR BRANCA	AUY*7*6 FLEX	132.912	R\$ 42.218,00
VALOR TOTAL DOS LANCES MÍNIMOS PARA OS VEÍCULOS				R\$ 413.777,00

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ADQUIRIDO POR PESSOA FÍSICA

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO EDITAL DE LEILÃO Nº 60/26

Pelo presente Termo o(a) Sr(a)._____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____.

DECLARA TER RECEBIDO DEFINITIVAMENTE

O veículo _____, placa _____, às ____h____min do dia _____, de _____ de _____, adquirido do SESC PARANÁ pela importância de R\$ _____, por meio do Lote _____ do Leilão nº 60/26, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido Leilão.

DECLARA, ainda, nada ter a reclamar relativamente ao objeto do Leilão acima citado. E, por ser verdade, firma o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais.

Curitiba, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do adquirente

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ADQUIRIDO POR PESSOA JURÍDICA

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE VEÍCULO ALIENADO EDITAL DE LEILÃO Nº 60/26

Pelo presente Termo a empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) (função) _____, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____.

DECLARA TER RECEBIDO DEFINITIVAMENTE

O veículo _____, placa _____, às _____h _____min do dia _____, de _____ de _____, adquirido do SESC PARANÁ pela importância de R\$ _____, por meio do Lote _____ do Leilão nº 60/26, por terem sido cumpridas todas as exigências contidas no Edital do referido Leilão.

DECLARA, ainda, nada ter a reclamar relativamente ao objeto do Leilão acima citado. E, por ser verdade, firma o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos legais.

Curitiba, _____ de _____ de 2026.

Razão social e assinatura da adquirente



ANEXO IV – IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS VEÍCULOS

Disponíveis no site <https://vipleiloes.com.br>